



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 23 DE ABRIL DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 76

MENSAGEM

Não te glories do dia de amanhã, porque não sabes o que trará a luz. Seja outro o que te louve, e não a tua boca; o estrangeiro, e não os teus lábios.
"Provérbios 27: 1, 2".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 12787 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O 3º SGT BM Gilberto da Silva Nascimento, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes Certificados:

Certificado: Psicologia das Emergências, pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 22/06/2018 a 07/08/2018, 60h/a.

Certificado: Sistema de Comando de Incidentes 1, pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 11/05/2018 a 19/06/2018, 60h/a.

Certificado: Crimes Ambientais - VA, pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 05/10/2018 a 23/11/2018, 60h/a.

Fonte: Protocolo nº 141899/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12814 - QCG-DEI)

2 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 003/2019 - Curso de Formação de Oficiais - CFO BM/3º Ano/2019, da Academia Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 11 a 17 de fevereiro 2019.

Fonte: Protocolo nº 138005/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12988 - QCG-DEI)

3 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 011/2019 - Curso de Formação de Oficiais - CFO BM/3º Ano/2019, da Academia Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 08 a 14 de abril 2019.

Fonte: Protocolo nº 144155/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12987 - QCG-DEI)

4 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal (QIS) elaborado pela Seção Administrativa do 3º Grupamento Bombeiro Militar do CBMPA, concernente ao período de 08 a 12 de abril de 2019.

Fonte: Protocolo nº 142490/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12982 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	de	Data Final:	Cargo do Titular:	do	Titular:	Função:
CAP QOBM FRANCISCO JANIO BEZERRA COSTA	54185158/1	1ª SBM	01/04/2019		30/04/2019	MAJ - QOBM		THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA	CMT DA 1ª SBM/I - INFRAERO-BEL

Fonte: Protocolo nº 142129/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12897 - QCG-DP)



2 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	5827060/1	28º GBM	SET	2018	21/05/2019	30/05/2019
MAJ QOBM EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE	5827060/1	28º GBM	SET	2018	01/11/2019	20/11/2019

Fonte: Nota nº 12877/2019 - SIGA; Requerimento nº 1189/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12877 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ABILIO ABREU CRUZ	5421632/1	180	1ª		04/03/1993	04/03/2003

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 12884/2019 - SIGA; Requerimento nº 1108/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12884 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 04(quatro) anos, 06(seis) meses e 05(cinco) dias de contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, correspondente ao período de (18/05/2009), situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
CB QBM ALUIZIO POMPEU DA COSTA	57218013/1	03/11/2004	19/11/2000	17
CB QBM ALUIZIO POMPEU DA COSTA	57218013/1	01/12/2004	20/05/2009	1628

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 12883/2019 - SIGA; Requerimento nº 1100/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12883 - QCG-DP)

3 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 306, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar:

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 141641 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter o 2º SGT BM JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA, MF 5398983/1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 048, de 13/03/2013, em razão de haver cessado suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado do Pará em que se encontrava, a contar de 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 141641/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12995 - QCG-DP)

4 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 305, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar:

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 140663 - CBMPA.

RESOLVE:

Boletim Geral nº 76 de 23/04/2019

Pág.: 2/11



Art. 1º – Reverter o SUB TEN BM REGINALDO SALES CUNHA, MF 5539153/1, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 048, de 13/03/2013, em razão de haver cessado suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado do Pará em que se encontrava, a contar de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 140663/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12993 - QCG-DP)

5 - REVERSÃO AO QUADRO

PORTARIA Nº 262, DE 03 DE ABRIL DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar:

Considerando o que preceituam os arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o processo gerado através do protocolo nº 115053 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Reverter o CB BM GEOVANE ASSUNÇÃO DIAS, MF 57214140/2, o qual encontra-se agregado, conforme publicação no Boletim Geral nº 182, de 02/10/2017, em razão do término do período de cedência a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA em que se encontrava. A contar de 06 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 115053 /2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12991 - QCG-DP)

6 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de dias de trânsito a militar abaixo relacionada, por ter sido transferida da unidade disposta.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
CB QBM CRISTILENE DE PAIVA COSTA	57217758/1	15/04/2019	24/04/2019	10	16º GBM	QCG-COP

Fonte: Nota nº 12880/2019 - SIGA; Protocolo: 143023/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 12880 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE ECIU/2019

A Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA convoca os militares abaixo relacionados, a fim de realizarem Inspeção de Saúde, conforme previsto no Edital 002/2019 – DEI, no item 4.2, no dia 25 de abril de 2019 (quinta-feira), às 08h, na Diretoria de Saúde do CBMPA.

ECIU/2019				
Nº	GRAD	NOME	UNIDADE	INSCRIÇÃO
1	CB BM	MARCOS JOSÉ NASCIMENTO BEZERRA	QCG/AJG	DEFERIDO
2	CB BM	GESSIMIEL DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR	QCG/AJG	DEFERIDO
3	SD BM	ELVIS MIRANDA TEIXEIRA	QCG/AJG	DEFERIDO
4	CB BM	JEAN CARLO RODRIGUES VILA REAL	QCG/AJG	DEFERIDO
5	SD BM	GISLAINE DAIANE DOS SANTOS REIS	QCG/AJG	DEFERIDO
6	SD BM	GERSON FERREIRA DE CUNHA NETO	QCG/AJG	DEFERIDO
7	CB BM	GRAÇA INÊS SOUZA TEIXEIRA	QCG/DAL	DEFERIDO
8	SD BM	WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO	QCG/DP	DEFERIDO
9	CB BM	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	QCG/GAB CMD	DEFERIDO
10	SD BM	FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	QCG/GAB CMD	DEFERIDO
11	CB BM	MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES	QCG/AJG	DEFERIDO
12	3º SGT BM	RAIMUNDO DILCINEI LIMA DE BRITO	1º GBM	DEFERIDO
13	CB BM	ELDER OLIVEIRA GARCIA	1º GBM	DEFERIDO
14	CB BM	SIDNEY CARDEL NOVAES	1º GBM	DEFERIDO
15	CB BM	IVAN CARDOS COSTA JUNIOR	1º GBM	DEFERIDO
16	CB BM	WALLACE DE JESUS SANCHES PORTILHO	1º GBM	DEFERIDO
17	SB BM	RAYANNE ALEIXO ARAÚJO	1º GBM	DEFERIDO



18	SD BM	ANTONIO MARCOS NEVES DOS SANTOS	1º GBM	DEFERIDO
19	SD BM	MÁRCIO ANDRÉ MACEDO DO NASCIMENTO	1º GBM	DEFERIDO
20	SD BM	STHEFANIE MARIA BARROS RENTEIRO	1ºGBS	DEFERIDO
21	CB BM	THIAGO GLYSTON DA SILVA CRISPIM	1ºGBS	DEFERIDO
22	SD BM	JONATHAN SOUSA DA PENHA	1ºGBS	DEFERIDO
23	SD BM	ARIEL GILBERTO PIEDADE MARQUES	1ºGBS	DEFERIDO
24	SD BM	FELIPE TRÓCOLIS LEMOS DOS SANTOS	1ºGBS	DEFERIDO
25	SD BM	ROCK WILLIAM DIAS MIRANDA	1ºGBS	DEFERIDO
26	SD BM	SIDNEY SHELDON DA SILVA RODRIGUES	1ºGBS	DEFERIDO
27	CB BM	HERON ARAQUEM PEREIRA DE MENEZES	3º GBM	DEFERIDO
28	SD BM	MARCUS SOARES MARIA GUIMARÃES	3º GBM	DEFERIDO
29	2º SGT	NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS	3º GBM	DEFERIDO
30	CB BM	ANDERSON DE ARGOLO MOREIRA	3º GBM	DEFERIDO
31	CB BM	DIEGO FERNANDES SANTOS SILVA	3º GBM	DEFERIDO
32	CB BM	MATEUS DA CONCEIÇÃO MORAES	3º GBM	DEFERIDO
33	CB BM	KELLI KLÉSSIA SANTOS CARDOSO	3º GBM	DEFERIDO
34	CB BM	NELBES CLEBER NUNES PINTO	3º GBM	DEFERIDO
35	SD BM	TIAGO BORGES FREITAS	12º GBM	DEFERIDO
36	CB BM	PEDRO DA SILVA MARTINS	12º GBM	DEFERIDO
37	CB BM	MÁRIO EMÍDIO LINHARES OLIVEIRA	12º GBM	DEFERIDO
38	SD BM	BRAYAN AMADOR SOARES	21º GBM	DEFERIDO
39	SD BM	MADSON PIRES DA SILVA	21º GBM	DEFERIDO
40	CB BM	CÁSSIO DA SILVA NASCIMENTO	21ºGBM	DEFERIDO
41	SD BM	ANDREISSON DA COSTA LOPES	26º GBM	DEFERIDO
42	CB BM	ALESSANDRO ULISSES DO CARMO BARATA	26º GBM	DEFERIDO
43	CB BM	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	26º GBM	DEFERIDO
44	CB BM	AGUINALDO DE SOUZA BARTOLOMEU JÚNIOR	27º GBM	DEFERIDO
45	SD BM	ALESSANDRA CARMINA FARIAS DE ALMEIDA	18º GBM	DEFERIDO
46	CB BM	FLÁVIO DE SOUSA CRUZ	CFAE	DEFERIDO
47	CB BM	ALEXSANDRO SOARES AMOEDO	CFAE	DEFERIDO
48	CB QBM	EVANDRO DOS SANTOS DIAS	CFAE	DEFERIDO
49	CB BM	JEFFERSON JOSE GARCIA NEGRÃO	COP	DEFERIDO
50	CB BM	LEONNY GUILHERME BOTELHO DO COUTO	COP	DEFERIDO
51	SD BM	ARTHUR NASCIMENTO DA COSTA	1º GMAF	DEFERIDO
52	SD BM	ELIAS SILVA LIRA JUNIOR	20º GBM	DEFERIDO
53	2º SGT BM	JOÃO HERMINIO DIAS FEIO	20º GBM	DEFERIDO

Fonte: Protocolo nº 143338/2019 - DS

(Fonte: Nota nº 13001 - QCG-DEI)

2 - DECRETO Nº 9.758, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a forma de tratamento e de endereçamento nas comunicações com agentes públicos da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da constituição,
DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a forma de tratamento empregada na comunicação, oral ou escrita, com agentes públicos da administração pública federal direta e indireta, e sobre a forma de endereçamento de comunicações escritas a eles dirigidas.

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se às cerimônias das quais o agente público federal participe.

§ 2º Aplica-se o disposto neste Decreto:

I- aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos;

II- aos militares das Forças armadas ou Auxiliares;

III- aos empregados públicos;

IV- ao pessoal temporário;

V- aos empregados, aos conselheiros, aos diretores e aos presidentes de empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI- aos empregados terceirizados que exercem atividades diretamente para os entes da administração pública federal;



VII- aos ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança;

VIII- às autoridades públicas de qualquer nível hierárquico, incluídos os Ministros de Estado; e

IX- ao Vice- Presidente e ao Presidente da República.

§ 3º Este Decreto não se aplica:

I- às comunicações entre agentes públicos federais e autoridades estrangeiras ou de organismos internacionais; e

II- às comunicações entre agentes públicos da administração pública federal e agentes públicos do poder judiciário, do poder legislativo, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública, do Ministério Público ou de outros entes federativos, na hipótese de exigência de tratamento especial pela outra parte, com base em norma aplicável ao órgão, a entidade ou aos ocupantes dos cargos.

Pronome de tratamento adequado

Art. 2º O único pronome de tratamento utilizado na comunicação com agentes públicos federais é "senhor", independentemente do nível hierárquico, da natureza ou do cargo ou da função ou da ocasião.

Parágrafo único. O pronome é flexionado para o feminino e para o plural.

Formas de tratamento vedadas

Art. 3º É vedado na comunicação com agentes públicos federais o uso das formas de tratamento, ainda que abreviadas:

I- Excelentíssimo ou Vossa Excelência;

II- Vossa Senhoria;

III- Vossa Magnificência;

IV- Doutor;

V- Ilustre ou Ilustríssimo;

VI- Digno ou Digníssimo;

VII- Respeitável.

§ 1º O agente público federal que exigir o uso dos pronomes de tratamento de que trata o caput, mediante invocação de normas especiais referentes ao cargo ou carreira, deverá tratar o interlocutor do mesmo modo.

§ 2º É vedado negar a realização de ato administrativo ou admoestar o interlocutor nos autos do expediente caso haja erro na forma de tratamento empregada.

Endereçamento de comunicações

Art. 4º O endereçamento das comunicações dirigidas a agentes públicos federais não conterà pronome de tratamento ou o nome do agente público.

Parágrafo único. Poderão constar o pronome de tratamento, na forma deste Decreto, e o nome do destinatário nas hipóteses de:

I- a mera indicação do cargo ou da função e do setor da administração ser insuficiente para a identificação do destinatário; ou

II- a correspondência ser dirigida à pessoa de agente público específico.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de maio de 2019.

Brasília, 11 de abril de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

Fonte: Diário Oficial da União Edição 70-A, Seção 1 - Extra, Página 5, de 11ABR2019; Protocolo nº 143846 - Ajudância Geral do CBMPA (Fonte: Nota nº 13019 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-FISP.

O Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, através de seu Pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Item, conforme abaixo:

Objeto: aquisição de 60 (sessenta) Televisores tipo Smart TV de 32", para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Data da Abertura: 03/05/2019

Hora da Abertura: 10h (horário oficial de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (91) 3184-2529 / (91) 3225-1012 / (91) 3184 - 2502

Belém-PA, 18 de Abril de 2019.

Esdras Pereira Lemos - CAP QOBM

Pregoeiro/FISP

Protocolo: 425672 - 2019

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33856, de 22 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 13027 - QCG-AJG)

4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Boletim Geral nº 76 de 23/04/2019

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 25/04/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 192FC044E7 e número de controle 668, ou escaneando o QRcode ao lado.

Pág.: 5/11



SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 314 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nome: Jorge dos Anjos Junior

Matrícula: 54.207.25-1

Função: 1º Tenente

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 – Consumo

Valor: R\$ 2.000,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador de Despesas:

Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 425735 - 2019

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33856, de 22 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 13024 - QCG-AJG)

5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 68, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 049/2019, de 20 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2196, de 21 de março de 2019, editado pelo Prefeito do Município de Pacajá, que declara “**Situação de Emergência**” em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que o 8º Grupamento Bombeiro Militar - Tucuruí, por meio do Parecer Técnico nº 005, de 18 de março de 2019, constatou a existência de “**Situação de Emergência**” em virtude do desastre classificado e codificado – COBRADE 13.214, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 049/2019 de 20 de março de 2019, editado pelo Prefeito do Município de Pacajá, que declara “**Situação de Emergência**” em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 18 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 049/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural e Urbana, do Município de Pacajá (PA), afetado por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214)**.

O Senhor FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pacajá, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Pacajá, localizado na região Sudoeste do Pará as margens da BR- 230 (Transamazônica) vem sofrendo com as fortes chuvas que atingiram a região provocando ainda Enxurrada na zona rural e Alagamento na área urbana, devido o relevo ser acidentado, causando danos irreparáveis na área urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que o Município vem sofrendo desde novembro de 2018 com as Chuvas Intensas e esse período prolongado é considerado como “Inverno Amazônico” causando a destruição de pontes e pontilhões, deixando ainda estradas vicinais intrafegáveis, resultando em grandes transtornos para a população que reside nessas comunidades ficando parcialmente isoladas e outras isoladas;

CONSIDERANDO que a área mais atingida foi a área rural devido o acesso ser através de pontes as quais foram danificadas e outras destruídas, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fez o levantamento in loco, detectou um total de 22.458 pessoas afetadas, sendo 1.732 desalojadas, 63 desabrigados, 852 Enfermos e 19.811 pessoas afetadas indiretamente, danificando obras de infraestrutura pública, assim descritas: 09 (nove) Pontes em estrutura de Madeira, 06 (seis) Pontes em estrutura de madeira destruídas e 337 KM de Vicinais intrafegáveis;

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto. Assim

Boletim Geral nº 76 de 23/04/2019

Pág.: 6/11



solicitamos em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que tal situação afeta de forma direta a população em todas as áreas sociais, seja na saúde, transporte, educação, assistência social e agricultura, causando prejuízo social e econômico ao Município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº. 043/2019 de 15 de março de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, e retroagindo seus efeitos em 15 de março de 2019

Art. 8º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pacajá, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, na data acima supracitado.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração

Decreto Nº. 001/2017

Protocolo: 425809/2019

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33856, de 22 de abril de 2019

(Fonte: Nota nº 13022 - QCG-AJG)

6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SD QBM MADSON GARCIA DA SILVA	5932274/1	FILHA	BÁRBARA MANUELLA FERREIRA GARCIA	24/08/2018	074.936.162-22

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: 12878/2019 - SIGA; Protocolo nº 143121/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12878 - QCG-DP)

7 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
------	-----------	---------------------	----------------------	---------------------	--------



SD QBM MADSON GARCIA DA SILVA	5932274/1	BÁRBARA MANUELLA FERREIRA GARCIA	FILHA	24/08/2018	074.936.162-22
-------------------------------	-----------	--	-------	------------	----------------

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: 12879/2019 - SIGA; Protocolo nº 143121/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12879 - QCG-DP)

8 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F.:
SD QBM VALNEI ALVES SAMUEL	57217914/1	LUCAS FELIPE ALVES NASCIMENTO	FILHO	16/03/2019	081.810.992-06

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 12881/2019 - SIGA; Requerimento nº 1253/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12881 - QCG-DP)

9 - PORTARIA Nº 02/2019 - CIGESP

Dispõe acerca de criação de Grupo de Trabalho Integrado com o escopo de levantar a atual situação das Unidades Integradas Propa/ UIPP no Estado, estudar e discutir sobre o atual modelo, manutenção, reforma e construção, verificando ainda as necessidades de implantação em novas regiões.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.584/2011 que estabelece que a Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social - SEGUP é o órgão responsável por coordenar, supervisionar, articular integrar e avaliar o desenvolvimento da política de segurança pública nos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do atual modelo, adequações, construção, reforma e manutenção, verificando quantidade de demanda, necessidades e prioridades de sua implantação e ativação, com o intuito de proporcionar uma maior integração entre os órgãos envolvidos, aprimorando a gestão e priorizando a qualidade do serviço de segurança prestado ao Município ou região atingida, contribuindo para o aperfeiçoamento das ações de segurança e ordem pública.

CONSIDERANDO recente reunião do CIGESP, em que foram apontadas estruturas deficientes da Polícia Militar e Polícia Civil, em diversas localidades no Estado, ocasionando distinção em uma mesma localidade, acrescido da necessidade da reavaliação sobre localidades que já possuem unidades, com possibilidades de inclusão e estruturação da sala mediação de conflito para os Municípios que necessitam desse serviço, gerando a necessidade de contituição de um, Grupi do trabalho Integrado - GTI para discussão e sugestões a serem apresentadas para deliberação do colegiado;

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover a manutenção da paz e da ordem social utilizando os recursos públicos com máxima eficiência, eficácia e efetividade;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o grupo de Trabalho Integrado - GTI para levantar as Unidades Integradas Propaz/ UIPP no Estado, estudar e discutir sobre o atual modelo, manutenção, reforma e construção, verificando ainda as necessidades de implantação em novas regiões.

Art. 2º - O GTI terá a seguinte representação:

I. Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa (SAGA)

CEL R/R ARTHUR RODRIGUES DE MORAIS - Secretário Adjunto

II. Polícia Militar do Pará (PMPA)

CEL QOPM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL - Chefe do DGA

III- Polícia Civil do Pará (PCPA)

DPC REINALDO MARQUES JÚNIOR - Diretor de Administração

IV- Corpo de Bombeiros Militar (CBM)

TEN CEL QOBM HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - Subcomandante Operacional

Art. 3º - A coordenação do GTI será exercida pelo CEL R/R ARTHUR RODRIGUES DE MORAIS, Secretário Adjunto, que deverá estabelecer cronograma de trabalho e realizar a apresentação dos resultados ao CIGESP, posterior encaminhamento ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, para homologação.

Art. 4º - O GTI terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, Presidente do Comitê Integrado da Segurança Pública (CIGESP)

Lei Estadual nº 7.584/11, art. 6º § 1º



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 010/2019- 3º GBM, DE 05 ABRIL DE 2019

ANEXO: Ofício Nº08 – PADS, de 28/03/19

O Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento do Ofício nº008 - PADS, de 28 de março de 2019, do 1º SGT BM Domingos Wilson da Silva Matos, do 3ºGBM, referente à solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos instaurados por intermédio da portaria nº 005/2019 - PADS (3º GBM), de 19 de fevereiro de 2019, da qual é encarregado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao 1ºSGT BM DOMINGOS WILSON DA SILVA MATOS, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PADS, instaurado por meio da portaria nº 005/2019 – PADS – Cmdo do 3ºGBM, de 19 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO – TCEL QOBM

Comandante do 3ºGBM

Fonte: Protocolo nº 141063/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12952 - QCG-SUBCMD)

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 1º GMAF, o **CAP QOBM Marco Rogério Scienza**, no uso da competência que lhe confere o Art. 74§ 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética PMPA, vigente pelo CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O 2ºTEN BM Oziel do Carmo Melo/ RG: 2143647, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 26 de março de 2019, no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BELÉM. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício nº 113/2019-GMAF; Protocolo: 143948/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 13028 - QCG-AJG)

3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 1º GMAF, o **CAP QOBM Marco Rogério Scienza**, no uso da competência que lhe confere o Art. 74, § 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética PMPA, vigente pelo CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O 2º SGT BM JOelson Coelho de Melo/ RG: 1753672, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 04 de abril de 2019, no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BELÉM. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício nº 114/2019-GMAF; Protocolo: 143955 - AJG

(Fonte: Nota nº 13026 - QCG-AJG)

4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 1º GMAF, o **CAP QOBM Marco Rogério Scienza**, no uso da competência que lhe confere o Art. 74, § 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética PMPA, vigente pelo CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O CB BM ÍTALO DE OLIVEIRA SANDOVAL/ RG: 5182887, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 11 de março de 2019, no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BELÉM. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício nº 111/2019- GMAF; Protocolo: 143944/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 13025 - QCG-AJG)

5 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 1º GMAF, o **CAP QOBM Marco Rogério Scienza**, no uso da competência que lhe confere o Art. 74, § 1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética PMPA, vigente pelo CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O 2º SGTBM Francisco Ferreira Cruz/ RG: 24511495, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 11 de março de 2019, no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE BELÉM. Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Ofício nº 112/2019 - GMAF; Protocolo: 143945/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 13021 - QCG-AJG)

6 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 020/2018- 18º GBM, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do comando do 18º GBM por meio da



portaria nº 020/2018 – 18º GBM, Salvaterra-PA, de 08 de novembro de 2018, publicada no Boletim Interno nº 025, de 09 de novembro de 2018, do MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – comandante do Quartel do 18º Grupamento Bombeiro Militar, cujo presidente nomeado foi o MARCELO GOMES DA SILVA - 1º SGT BM, versando sobre a conduta do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE, MF 57217987, o qual estaria, cometendo ato que desabona a hierarquia e a disciplina, sem apresentar causa de justificação plausível para com sua conduta, pois teria em tese, quando devidamente escalado como componente de guarnição de incêndio, no dia 18 de outubro de 2018, não assumiu o serviço por ter apresentado atestado médico, por problemas de saúde, para a administração do 18º GBM, sendo que o mesmo estava jogando futebol pelo campeonato do CBMPA no campo do QCG, durante o período da tarde do dia 18/10/2018.

RESOLVO:

Antes de ser proferida a decisão administrativa cabe realizar sucintas considerações acerca dos fatos contidos nos autos do PADS:

O acusado estava devidamente escalado no dia 18/10/2018, para montar o serviço na função (componente da Viatura ABTR-02), conforme folha 11, sendo que no dia 17 estava com dispensa médica, que foi apresentada no dia 18/10/2018 a administração do 18º GBM, sendo este militar dispensado do serviço no referido dia folha 10, porém o militar acusado estava, no dia 18/10/2018 jogando futebol pelo campeonato interno do CBMPA/2018, folhas 05 e 07, fato que contradiz a prescrição médica, bem como a boa intenção da administração do quartel em liberar o militar do serviço. Embora em sua defesa folha 38, o acusado alegue que seja considerada a "boa intenção" de ter entrado em campo apenas para fazer número no final do segundo tempo, a fim de ajudar o time a não ficar desfalcado, o acusado pede também que seja considerado o "BOM" comportamento, que seja levado em consideração os relevantes serviços prestados a corporação, e que acredita não ter usado de má fé. Portanto verifica-se contudo, que o militar contrariou as prescrições médicas e com tal conduta o militar cometeu transgressão da disciplina bombeiro militar, Conforme os preceitos Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA.

Ao analisar os autos, observa-se que o acusado, entregou a administração do 18º GBM atestado médico com sete dias de dispensa das atividades profissionais a contar do dia 17 de outubro de 2018, com CID H 16, confirmou-se que o militar não assumiu o serviço e foi liberado, em virtude do atestado médico apresentado, confirmou-se também que o militar "em tela" estava jogando futebol pelo campeonato interno do CBMPA no referido dia, e mesmo estando com atestado, descumpriu prescrições médicas.

Portanto é dever de todo militar tomar as medidas necessárias para evitar embaraços ao serviço, evitando causar transtornos à Administração Pública. Nesse sentido, se a situação que o acusado se encontrava o impedisse de jogar futebol, conforme, dispensa das atividades profissionais, com sete dias de dispensa com CID H 16, e por tal motivo o militar não assumiu o serviço e foi liberado, nestes termos confirmou-se que o militar acusado estava jogando futebol pelo campeonato interno do CBMPA no dia 18/10/2018, mesmo estando com atestado, descumprindo prescrições médicas.

DECISÃO: ante os fatos expostos resolvo concordar inteiramente com a conclusão a que chegou o presidente do PADS, que não há incidência de crime de qualquer natureza, entretanto, ficou comprovada que há a incidência de transgressão disciplinar por parte do acusado, pois o mesmo, quando devidamente escalado como componente de guarnição de incêndio, no dia 18 de outubro de 2018, não assumiu o serviço por ter apresentado atestado médico, por problemas de saúde, para a administração do 18º GBM, sendo que o mesmo estava jogando futebol pelo campeonato do CBMPA no campo do QCG, durante o período da tarde do dia 18/10/2018.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois o está no comportamento BOM e não é reincidente em transgressão de mesma natureza. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois segundo depoimento do acusado e das testemunhas do processo, o mesmo não cumpriu as prescrições médicas para afastamento das atividades profissionais. Contrariando com isso os preceitos da lei nº 6833/2006. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado demonstra um desleixo para com sua saúde, para com as prescrições medicas de profissional da área, ao comando do 18º GBM e a administração pública, implicando em prejuízo à hierarquia e disciplina no CBMPA, conforme os preceitos da lei nº 6833/2006. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois a ação do militar demonstra prejuízo à hierarquia e a disciplina, sendo que a conduta do acusado trouxe embaraços ao Quartel de 18º GBM, no que tange a garantia de que o militar cumpriria a dispensa de ficar fora das atividades profissionais, neste sentido impedido de praticas desportivas, pois a conduta do militar poderia agravar a doença CID H 16, bem como causar danos irreparáveis a sua saúde.

Para preservar a disciplina no CBM/PA, PUNIR o SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE MF 57217987 , com 08 (quatro) dias de prisão, pois infringiu com sua conduta os art. 6º parágrafo 1º incisos V e VI; Art. 17, incisos X; XI; XIII; XVII e XXIV, Art. 18, inciso XI e Art. 37, incisos, XII; XX; XXI; XXIV; CXXXV; CXVIII, da Lei nº 6.833 de 13FEV2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA ora em vigor no CBMPA.

Transgressão de natureza MÉDIA, conforme art. 31, § 3º. Com atenuantes no art. 35, inciso I e II. E AGRAVANTES Art. 36 inciso X. Sendo todos estes dispositivos da Lei 6.833/2006. INGRESSA no comportamento insuficiente.

a) A B1 do 18º GBM deve cientificar o acusado, dispondo ao mesmo a possibilidade de impetração de recurso, conforme disposto no artigo 48 § 1º da Lei 6833/2006.

b) A B1 DO 18º GBM Publicar em Boletim Interno a presente Solução de PADS, e encaminhar extrato da publicação ao Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento e providências;

c) Arquivar a cópia dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na B2 do 18º GBM, e encaminhar a via original Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Salvaterra-PA, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO – MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM – Salvaterra

Fonte: Protocolo nº 143674/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13002 - QCG-SUBCMD)

7 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND. - PORTARIA Nº 002/2019 - 3º GBM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO: S/Nº, 11/02/2019, do STEN BM RR ELDSON.

O Comandante do 3º Grupamento Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento da Parte s/nº, de 11 de fevereiro de 2019, encaminhada ao subcomando do 3ºGBM, do STEN BM RR ELDSON Nascimento Neves, MF: 3391795-1, referente ao pedido de substituição de encarregado da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 001/2018 - SIND. (3º GBM), de 14 de dezembro de 2018, da qual é encarregado (Ref.: Boletim Interno nº 46 de 14 de dezembro de 2018).



RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o STEN BM RR ELDSON Nascimento Neves, MF: 3391795-1, pelo CAP QOBM Fernando VARELA Camarinha, MF: 57173436-1, como encarregado da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 001/2018 - SIND. (3º GBM), de 14 de dezembro de 2018, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 2º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - TCEL QOBM

Comandante do 3º GBM

Fonte: Protocolo nº 136036/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12916 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

